

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL nº 050/2024 PROCESSO Nº 113/2024

O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR, através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 1.392/2024, de 14 de junho de 2024, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. Nº 75, inciso VIII e inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO

Data do Início de Recebimento de Propostas: DE 20 DE JUNHO DE 2024 ÀS 23:59 HORAS. Data do Fim de Recebimento de Propostas: 24 DE JUNHO DE 2023 ÀS 08:00 HORAS. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS.

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

1. DO OBJETO

"Contratação de empresa especializada, para o TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, da localidade Colônia Mendes do Município de General Carneiro/PR"

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício.

02.004.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 000/104/107/119/120 (67)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- 4.1 Habilitação Jurídica;
- 4.1.1 Ato constitutivo, sendo:
- 4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- 4.1.3 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- 4.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- 4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado.

4.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- **b)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro da validade:
- **c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT de conformidade com a Lei 12.440/2011, dentro da validade; e.
- **e)** Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado.

4.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

> DA EMPRESA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.
- b) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente atestando que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital, assinada e carimbada pelo responsável da empresa.

* * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- **4.3.1.** A empresa proponente terá que elaborar uma relação dos condutores que disponibilizará ao Município, para execução dos serviços de transportes de alunos, satisfazendo as exigências abaixo:
 - DOS CONDUTORES
 - a) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do Profissional (condutor/motorista);
 - b) Fotocópia autenticada do CPF do Profissional (condutor/motorista);
 - c) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação (categoria mínima "D" ou "E") do Profissional (condutor/motorista);
 - d) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (dozes) meses, a contar da data marcada para licitação;
 - e) Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;
 - f) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar ou Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no ato da assinatura do Termo Contratual o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
 - g) Fotocópia autenticada de comprovação de que o profissional (condutor/motorista) pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.
- 4.3.2. A empresa proponente terá que elaborar uma relação dos veículos que disponibilizará ao Município, para execução dos servicos de transportes de alunos, satisfazendo as exigências abaixo
 - > DO VEÍCULO
 - a) Apresentar os documentos que comprovem a propriedade e/ou posse direta dos veículos que serão utilizados no transporte de alunos, devendo referida documentação estar em nome da PROPONENTE PARTICIPANTE;
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante de quitação do IPVA até a data do certame, sem débitos pendentes, relativo aos veículos apresentados no item anterior;

#

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- c) Declaração expedida pela Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;
- d) Declaração expedida pelo senhor ADEMIR SIEGA, Técnico de Segurança do Trabalho, nomeado pelo senhor Prefeito Municipal, pelo Decreto 073/2006, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;

OBS: A declaração referida anteriormente será fornecida pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Ademir Siega, na Prefeitura Municipal de General Carneiro, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

4.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.5.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

#

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- 4.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV).
- 4.3.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V).
- 4.5.4. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI).
- 4.5.5. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.6 PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.6.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.
- 4.6.3 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente em envelope lacrado com a identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), nos termos do Edital de Dispensa, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de General Carneiro PR, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro PR, ou pelo seguinte e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.
- 4.6.4 As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.
- 4.6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.7 ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 4.7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Avenida Precidente Cetúlio Vargas, 601. Centro



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- 4.7.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas lances.
- 4.7.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

4.8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 4.8.1. As propostas encaminhadas por e-mail serão abertas e computadas como proposta inicial.
- 4.8.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO TOTAL", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 4.8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o presidente comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.
- 4.8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 4.8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 4.8.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 4.8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

5. DO PAGAMENTO

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- 5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que definirá servidor para este fim.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- 6.2. Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal que terá tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1.1. Assinar quando for o caso, o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.
- 9.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhas para o email do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 9.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.
- 9.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

10.1 A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

11 DA RATIFICAÇÃO

11.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento

12. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

General Carneiro, 18 de junho de 2024.



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Suzana de Oliveira Machado

Agente de Contratação



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a "Contratação de empresa especializada, para o TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, da localidade Colônia Mendes do Município de General Carneiro/PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	DIAS	TOTAL	VALOR	VALOR
		/DIÁRIOS	LETIVOS	KM	KM	TOTAL
					RODADO	
1.	Localidade:	120 KM	60	7.200	R\$ 4,88	R\$
	COLONIA MENDES -	(aprox.)	00	7.200	1 (ψ 1,00	35.136,00
	Saída às 10h30min da	(αριολ.)				331.33,33
	fazenda do Vergílio					
	passando pela casa					
	do Acindo Farias,					
	Luciano Gambeta,					
	Rodrigo Rachacoski,					
	casa da dona Nalha,					
	até a casa do Junior					
	Gambeta, retornando					
	até o restaurante do					
	Honorato onde os					
	alunos aguardam o					
	Transporte que vem para as escolas e					
	colégios da cidade.					
	Ás 17h55min perfaz o					
	mesmo trajeto					
	desembarcando os					
	alunos e finalizando às					
	18h40min.					
	Nas terças-feira saí da					
	casa do Cleiton, passa					
	no Posto Horizante,					
	Entrando na fita velha					
	passando pelo					
	restaurante do					
	Honorato indo até a					
	casa do Junior					



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Gambeta, fazenda Maçaguinan até o Colégio Cepan retorna até o Colégio Cepan com chegada às 07h10min onde estudam em forma de				
contra-turna.				
VALOR TOTAL		R	00 (Trinta e d trinta e seis	

2.2.1 DO VALOR GLOBAL

O valor global da contratação é de R\$ 35.136,00 (Trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais)

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Está contratação se faz necessária devido a rescisão do contrato nº 036/2023 referente a Tomada de Preços 001/2023 Processo nº 001/2023 da Empresa do Srº Jailson Gubert. E não há na frota municipal veiculo disponível com capacidade suficiente para realizar esse serviço.
- **3.2** Esta licitação se faz necessária devido à grande distância do interior de nosso município até o perímetro urbano, onde se localizam as escolas com os maiores números de alunos.
- **3.3** Levando em conta, que muitos dos alunos do interior que já estão em fase final dos estudos (Ensino Médio), e que, deslocam-se até o centro da cidade para que assim estejam concluindo os estudos.
- **3.4** O transporte se faz necessário tanto no período matutino e período vespertino, horários estes onde o fluxo de alunos é maior.
- **3.5** O presente processo, bem como o seu contrato terá vigência de no Maximo 60 (sessenta) dias, período que se faz necessário para elaboração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, além dos tramites necessário para sua conclusão.



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 0XX/2024

de entrega e quantidades.

Local e data.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Empresa:		CN	IPJ:		
Optante pelo	Simples? SIM () N	ΙÃΟ ()			
Enquadrado (conforme Lei Comp	olementar 123/20	006: () MEI () ME () EPP	
Endereço:		Т	elefone:		
			a: Ban	co:	
Nome comple	eto do responsável	legal da empres	a:		
			Celular:		
	Carracina/DD II				
	Carneiro/PR ". ÇÃO DOS ITENS:				
		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
IDENTIFICAÇ	ÇÃO DOS ITENS:	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IDENTIFICAÇ	ÇÃO DOS ITENS:	UNIDADE	QUANTIDADE		
IDENTIFICAÇ	ÇÃO DOS ITENS:	UNIDADE	QUANTIDADE R\$		
IDENTIFICAC	ÇÃO DOS ITENS:	UNIDADE		UNITÁRIO	
IDENTIFICA(ITEM Valor total	ÇÃO DOS ITENS: DESCRIÇÃO		R\$	UNITÁRIO ()	TOTAL
IDENTIFICAC ITEM Valor total Declaramos	ÇÃO DOS ITENS: DESCRIÇÃO	acordo com ter		UNITÁRIO () suas determina	TOTAL ações, bem como,

Página 14 de 22



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

\sim	NI	рι	٠
\sim	IV	Гυ	٠.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

#

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CON	TRATO C	ONE EN	TRE SI	CELEBRAM
Α	PREFEI	ΓURA	DE	GENERAL
CARI	NEIRO	E	Α	EMPRESA

Ao XXX dia do mês de XXX de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Joel Ricardo Martins Ferreira, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado A EMPRESA **XXX**, sito na cidade de XXXXXXX, inscrito no CNPJ XXX, no final assinado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

* * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

CLÁUSULA 3º) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de (
CLÁUSULA 4º) DA RESCISÃO - Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA 5º) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º: Recursos:
CLÁUSULA 6º) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.
CLÁUSULA 7º) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "CONTRATADA" que se encontram acostados ao presente procedimento.
CLÁUSULA 8º) DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO - Fica nomeado como gestora deste contrato a responsável pela
CLÁUSULA 9º) DAS SANÇÕES E MULTAS - Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente
instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

General Carneiro, _	_ de	de 2024.
PREFEITURA MUN	IICIPAL DE GE	NERAL CARNEIRO
Contratante		
XXXXXXXXXX		
Contratada		
Testemunhas:		
1 ^a Testemunha		
Testemunhas:		
2 ^a		



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dispensa de licitação n º xxx/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPR	ESA)			, C	NPJ	No
	,	sediada		(endereço	compl	etc
		, sob as p	enas da lei: Ded	clara que até a pre	esente d	data
inexistem fatos impediti	ivos para sua ha	bilitação par	a o presente p	rocesso licitatório	, ciente	da
obrigatoriedade de decla	arar ocorrências p	osteriores, es	specialmente qu	e não se encontra	cumpri	ndo
pena de "INIDONEIDAD	E PARA LICITAR	E CONTRAT	AR COM A ADI	MINISTRAÇÃO PÚ	JBLICA,	en
relação a qualquer de su	ıas esferas Federa	al, Estadual, I	Municipal e no D	istrito Federal (art.	. 156 da	Le
nº 14133/2021).						
General Carneiro - PR, _	/			-		
						
EMPRESA:						
CNPJ:						
REPRESENTANTE LEG	AL:					



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa	a de Lic	itação nº xxx/20	24							
(NOME	DA	EMPRESA)						,	CNPJ	No
			······································	sediada	a			_(endereço	com	pleto
				, decla	ra, sob	pena da L	ei, que p	lenamente (os requ	isitos
de habili	tação e	estabelecidos no	processo	de Licit	ação nº	/202	4, ciente	da obrigat	oriedad	le de
declarar	ocorrên	cias posteriores								
GENERA	AL CAR	NEIRO - PR,		/	/					
EMPRES	 SA:			_						
CNPJ:										
REPRES	SENTAN	NTE LEGAL:								
CPF:										



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2024

REPRESENTANTE

A empresa (Nome da Empresa),	inscrita no CNPJ Nº,
sediada (endereço completo)	, por seu representante
legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de identidade nº.	, expedida pela SSP/, e do CPF: nº.
, DECLARA, para fins do dispo	osto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos	
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na	a condição de aprendiz.
, em de	de 2022.
EMPRESA:	
CNPJ:	



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n º xxx/2024

A empresa (Nome da E	impresa)					_, ins	crita no CNF	J Nº.
, s	ediada na Rua							,
nº, bairro,			,	CEP_			Mur	icípio
	, por	seu	represe	entante	leg	al	o(a)	Sr(a)
		portador	(a)	da C	Carteira	de	identidade	nº.
	expedida pela	SSP/,	e do	CPF: r	າ ⁰			,
DECLARA ter responsab	ilidade e se con	npromete a	fazer as	entrega	s dos ser	viços	no prazo soli	citado
conforme o processo de l	Dispensa de Lic	itação Nº. x	xx/2024					
	, em	de		de 20	24.			
EMPRESA:								
CNPJ:								
REPRESENTANTE LEG	AL:							
CPF:								